



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.852 DE 06 DE JULHO DE 1981
=====

"Autoriza a doação de materiais de construção usados ao Dispensário Antonio Frederico Ozanan".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar - ao Dispensário Antonio Frederico Ozanan os seguintes materiais de construção usados:

I - 8 (oito) portas;

II - 8 (oito) batentes para portas;

III - 4 (quatro) vitrês;

IV - 2 (duas) bacias para sanitários;

V - 2.000 (duas mil) telhas de barro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO